



# **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE BACKUP E RESTAURAÇÃO**

**Processo Administrativo de Contratação**

**Seleção Restrita**

**030/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO  
SELEÇÃO RESTRITA N. 030/2022****REQUISIÇÃO DE COMPRA****Funcionário (a):** Franciane Zoz.**Setor:** Administrativo.**Especificação da contratação (material/serviço):** Aquisição de ferramenta de backup e restauração para instalar no servidor da Associação.**TABELA DE MATERIAIS/SERVIÇOS**

<b>Nº</b>	<b>Objeto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor estimado</b>
01	Ferramenta de backup e restauração	1	Ferramenta de backup, recuperação e monitoramento avançados para até 05 workloads (o licenciamento deve possuir a possibilidade de portabilidade). Recursos necessários: - Restauração de uma máquina inteira, de discos e de arquivos de SO hospedado; - Recuperação instantânea entre plataformas para qualquer carga de trabalho; - Recuperação de itens de aplicação sem agente; - Restauração para nuvem pública e storage de objetos; - Backups sem agente, com detecção de aplicações e baseados em imagem; - Cópia de backup; - Backup e recuperação a partir de storage snapshots; - Cópia de backups para a nuvem e para o storage de objetos; - Testes de backup e verificação de recuperação automatizados; - Backup e recuperação de NAS, escaláveis e agnósticos em relação ao storage; - Imutabilidade para proteção contra ransomware; - Monitoramento e relatórios avançados; - Replicação de VMs baseada em imagem.	R\$ 4.000,00
<b>Total do Orçamento:</b>				<b>R\$ 4.000,00</b>

Jaraguá do Sul, 18 de agosto de 2022.





FRANCIANE ZOZ  
Analista Financeiro da AMVALI

**Autorização de Cotação:**

Pelo presente, e nos termos da requisição acima, autorizo o processo de cotação do objeto especificado.



Juliana P. Demarchi  
JULIANA DEMARCHI  
Diretora Executiva da AMVALI

### Abertura de Processo 030/2022

A Associação dos Municípios do Vale do Itapocu - AMVALI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.784.090/0001-86, com sede na Rua Arthur Gumz, 88, Vila Nova, CEP 89.259-340, nesta Cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina simplesmente denominada "AMVALI", representada neste ato pelo Presidente, Sr. Douglas Elias da Costa, e por sua Diretora Executiva, Sra. Juliana Demarchi, no uso de suas atribuições legais, torna pública a intenção de adquirir ferramenta de backup e restauração para instalar no servidor da Associação.

#### Descrição do serviço:

Objeto	Quantidade	Especificações	Prazo
Ferramenta de backup e restauração	1	Ferramenta de backup, recuperação e monitoramento avançados para até 05 workloads (o licenciamento deve possuir a possibilidade de portabilidade).  Recursos necessários: - Restauração de uma máquina inteira, de discos e de arquivos de SO hospedado; - Recuperação instantânea entre plataformas para qualquer carga de trabalho; - Recuperação de itens de aplicação sem agente; - Restauração para nuvem pública e storage de objetos; - Backups sem agente, com detecção de aplicações e baseados em imagem; - Cópia de backup; - Backup e recuperação a partir de storage snapshots; - Cópia de backups para a nuvem e para o storage de objetos; - Testes de backup e verificação de recuperação automatizados; - Backup e recuperação de NAS, escaláveis e agnósticos em relação ao storage; - Imutabilidade para proteção contra ransomware; - Monitoramento e relatórios avançados; - Replicação de VMs baseada em imagem.	Imediato

#### Propostas:

As propostas deverão ser enviadas no e-mail [financeiro@amvali.org.br](mailto:financeiro@amvali.org.br) até o dia 24/08/2022 às 12h00m.

Jaraguá do Sul, 18 de agosto de 2022.



JULIANA DEMARCHI  
Diretora Executiva da AMVALI



## Franciane AMVALI

---

**De:** Franciane AMVALI <financeiro@amvali.org.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 18 de agosto de 2022 14:45  
**Cc:** 'Franciane'  
**Assunto:** Cotação para aquisição de programa de backup e restauração  
**Anexos:** Abertura de Processo 030.2022.pdf

**Controle:**

**Destinatário**

**Ler**

'Franciane'

'vendas2@icrosolutions.com'

'pedrelliinformatica@gmail.com'

'vendas@formigari.com.br'

'barrainformatica@barrainformatica.com.br'

'vendas@serviceinformatica.com.br'

'marcosp.vendas@gmail.com'

'vendas@pocketstore.com.br'

'vendaspocketstore@gmail.com'

'contato@inforyou.com.br'

'vendas.kec@gmail.com'

'vendas@mistermicro.com.br'

'vendas@obus.com.br'

'vendas11@newtechsc.com.br'

'adm@jetecinformatica.com.br'

Lida: 18/08/2022 14:51

'sac.viking@gmail.com'

'vendas@amisinformatica.com.br'

'contato@spkinformatica.com.br'

'comercial@mkinfocenter.com.br'

'atendimento@dellap.com'

'vendas@valgrieletronicos.com.br'

'vendas@villeprint.com.br'

'recepcao@infoservicejoinville.com.br'

'contato@serv.com.br'

'vani.reinert@serv.com.br'

'ti@amvali.org.br'

Lida: 18/08/2022 14:47

'vendas@icrosolution.com'

Prezados(as),

A AMVALI está com edital em aberto para aquisição de programa de backup e restauração. Diante disso, vimos convidar sua empresa a nos apresentar uma proposta para tal aquisição.

A descrição da demanda necessária encontra-se no anexo "Abertura de Processo 030.2022".

Solicitamos que caso não haja interesse em participar deste processo, nos enviar um e-mail sinalizando.

A proposta deverá ser apresentada em PDF, com a logo da empresa, CNPJ, formas de pagamento e sinalizando a emissão ou não de nota fiscal.

A data limite para envio da proposta é **24/08/2022 até as 12h00m.**

Informamos que os processos da AMVALI não se tratam de licitação, apenas uma padronização no processo de cotação de preços.

Agradecemos a atenção dispensada e ficamos no aguardo de um retorno.

**Por gentileza, responder com cópia no e-mail [financeiro.amvali@gmail.com](mailto:financeiro.amvali@gmail.com)**

--

Atenciosamente,

**Franciane Zoz**

Analista Financeiro

Tel: (47) 3370 7933

[www.amvali.org.br](http://www.amvali.org.br)



## Franciane AMVALI

---

**De:** Atendimento - Dellap.com <atendimento@dellap.com>  
**Enviado em:** quinta-feira, 18 de agosto de 2022 14:52  
**Para:** Franciane AMVALI  
**Assunto:** Re: Cotação para aquisição de programa de backup e restauração

Boa tarde,  
Não temos este serviço.

Atenciosamente

**Claudia R. S. Vieira**

[atendimento@dellap.com](mailto:atendimento@dellap.com)

Telefone: (47) 3027-2888

WhatsApp: (47) 99977-0411

Panda Elite Partner

Microsoft Network Partner



Em qui., 18 de ago. de 2022 às 14:45, Franciane AMVALI <[financeiro@amvali.org.br](mailto:financeiro@amvali.org.br)> escreveu:

Prezados(as),

A AMVALI está com edital em aberto para aquisição de programa de backup e restauração.

Diante disso, vimos convidar sua empresa a nos apresentar uma proposta para tal aquisição.

A descrição da demanda necessária encontra-se no anexo “Abertura de Processo 030.2022”.

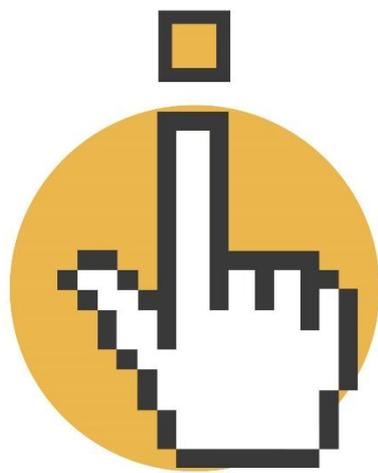
Solicitamos que caso não haja interesse em participar deste processo, nos enviar um e-mail sinalizando.

A proposta deverá ser apresentada em PDF, com a logo da empresa, CNPJ, formas de pagamento e sinalizando a emissão ou não de nota fiscal.

A data limite para envio da proposta é **24/08/2022 até as 12h00m.**

Informamos que os processos da AMVALI não se tratam de licitação, apenas uma padronização no processo de cotação de preços.

Agradecemos a atenção dispensada e ficamos no aguardo de um retorno.



**ICRO**

À AMVALI – Associação dos Municípios do Vale do Itapocu  
Ref.: Proposta Processo 030/2022

Conforme vossa solicitação, a ICRO SOLUTIONS apresenta proposta comercial para fornecimento de licenciamento de software.

1. LICENCIAMENTO

Item	Quant.	Descrição	Venda Unit.	Venda Total
1	1	Veeam Backup Essentials Universal License (5 workloads) Includes Enterprise Plus Edition features <b>1 Year Subscription</b> Upfront Billing & Production (24/7) Support	US\$ 497.00	<b>US\$ 497.00</b>

**CONDIÇÃO COMERCIAIS**

- Faturamento Direto através do Distribuidor Adistec (CNPJ: 15.457.043/0001-78);
- Pagamento: Boleto 28 dias
- Prazo de Entrega: 03 a 05 dias úteis

**VALIDADE DA PROPOSTA**

Esta proposta é válida até: 31/08/2022

Agradecemos seu interesse e nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas e alterações.

Atenciosamente,



Lincoln Alves de Assunção

E-mail: [lincoln@icrosolutions.com](mailto:lincoln@icrosolutions.com)

## Franciane AMVALI

---

**De:** vendas@valgrieletronicos.com.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 18 de agosto de 2022 16:32  
**Para:** 'Franciane AMVALI'  
**Cc:** 'Franciane'  
**Assunto:** RES: Cotação para aquisição de programa de backup e restauração

Boa tarde,

Infelizmente não iremos ter o item solicitado.

Qualquer dúvida estou a disposição.

ATT Diego Roos  
Vendas  
Valgri Componentes Eletrônicos LTDA.

Fone: (47) 3028 - 9777

Whats: (47) 99131 - 8570

Facebook: [www.facebook.com/valgrieletronicos](http://www.facebook.com/valgrieletronicos)

Email: [vendas@valgrieletronicos.com.br](mailto:vendas@valgrieletronicos.com.br)

Site: [www.valgrieletronicos.com.br](http://www.valgrieletronicos.com.br)

Avenida Getúlio Vargas 595 – Bucarein  
89202-205 – Joinville – Santa Catarina

**Orçamento Válido por 3 dias**

**Faturamento Mínimo R\$100,00 (para Clientes com cadastro)**

**Caso NÃO tenha Cadastro Primeira Compra Somente à Vista.**

---

**De:** Franciane AMVALI <financeiro@amvali.org.br>  
**Enviada em:** quinta-feira, 18 de agosto de 2022 14:45  
**Cc:** 'Franciane' <recepcao@amvali.org.br>  
**Assunto:** Cotação para aquisição de programa de backup e restauração

Prezados(as),

A AMVALI está com edital em aberto para aquisição de programa de backup e restauração. Diante disso, vimos convidar sua empresa a nos apresentar uma proposta para tal aquisição.

A descrição da demanda necessária encontra-se no anexo “Abertura de Processo 030.2022”.

Solicitamos que caso não haja interesse em participar deste processo, nos enviar um e-mail sinalizando.

A proposta deverá ser apresentada em PDF, com a logo da empresa, CNPJ, formas de pagamento e sinalizando a emissão ou não de nota fiscal.

A data limite para envio da proposta é **24/08/2022 até as 12h00m.**

Informamos que os processos da AMVALI não se tratam de licitação, apenas uma padronização no processo de cotação de preços.

Agradecemos a atenção dispensada e ficamos no aguardo de um retorno.

Por gentileza, responder com cópia no e-mail [financeiro.amvali@gmail.com](mailto:financeiro.amvali@gmail.com)

--

Atenciosamente,

**Franciane Zoz**

Analista Financeiro

Tel: (47) 3370 7933

[www.amvali.org.br](http://www.amvali.org.br)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO  
SELEÇÃO RESTRITA N. 030/2022****HOMOLOGAÇÃO - SOFTWARE**

**Justificativa da Contratação:** Devido as manutenções do servidor foi necessário adquirir um programa capaz de realizar backup, recuperação e monitoramento avançados para até 05 workloads garantindo o gerenciamento de dados e a proteção dos mesmos.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço: Rua

Telefone: 47

Vendedor (a):

Regularidade Fiscal: Situação Regular, de acordo com comprovantes anexos.

**TABELA DE PRODUTO/PREÇO OFERTADO**

<b>Nº</b>	<b>Objeto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor total</b>
01	Ferramenta de backup e restauração	01und	Ferramenta de backup, recuperação e monitoramento avançados para até 05 workloads (o licenciamento deve possuir a possibilidade de portabilidade).  Recursos necessários: - Restauração de uma máquina inteira, de discos e de arquivos de SO hospedado; - Recuperação instantânea entre plataformas para qualquer carga de trabalho; - Recuperação de itens de aplicação sem agente; - Restauração para nuvem pública e storage de objetos; - Backups sem agente, com detecção de aplicações e baseados em imagem; - Cópia de backup; - Backup e recuperação a partir de storage snapshots; - Cópia de backups para a nuvem e para o storage de objetos; - Testes de backup e verificação de recuperação automatizados; - Backup e recuperação de NAS, escaláveis e agnósticos em relação ao storage;	R\$ 2.573,96

			- Imutabilidade para proteção contra ransomware; - Monitoramento e relatórios avançados; - Replicação de VMs baseada em imagem.	
			<b>Valor total</b>	<b>R\$ 2.573,96</b>

Declaro que os recursos necessários para tal contratação estão disponibilizados junto à conta bancária n. 05223-0, Banco 341 – Itaú, que serão bloqueados a partir da autorização de compra para fins de resguardar o crédito necessário para o adimplemento do futuro compromisso. O pagamento será via boleto bancário e apresentação da nota fiscal eletrônica.

Jaraguá do Sul, 18 de agosto de 2022.

**Autorização de Compra:**

Pelo presente, e nos termos da requisição acima, autorizo o processo de contratação do objeto especificado.



JULIANA DEMARCHI  
Diretora Executiva da AMVALI



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.005.030/0001-53</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/01/1996</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ICRO SOLUTIONS</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R OLIVIO DOMINGOS BRUGNAGO</b>	NÚMERO <b>276</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>89.259-260</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>JARAGUA DO SUL</b>
UF <b>SC</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@ICROSOLUTIONS.COM</b>	
TELEFONE <b>(47) 3371-0190</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/12/2000</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/08/2022** às **17:00:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI CNPJ: 01005030000153

Aviso \_\_\_\_\_

Com débitos à vencer a partir da presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Contribuinte: ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI

Endereço: Rua OLIVIO DOMINGOS BRUGNAGO, 276 - Bairro Vila Nova - CEP 89.259-260

OBS: Após quitação do débito, deve-se aguardar 36(horas) para a emissão da CND com a situação atualizada.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CW6YHODOPJYWVCK2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaraguá do Sul (SC), 24 de Agosto de 2022



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI**  
CNPJ/CPF: **01.005.030/0001-53**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **220140143495668**  
Data de emissão: **18/08/2022 14:07:04**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,  
modificado pelo artigo 18 da Lei n  
15.510/11.): **17/10/2022**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI**  
**CNPJ: 01.005.030/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:25:29 do dia 07/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2023.

Código de controle da certidão: **0FCB.3007.D172.5822**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj45Ke0E5-K3Uv7A&chave2=Ug8cwwsph--ckGj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00527948900-FABRÍCIO VARGAS | 03819824910-GUSTAVO KLITZKE

**ICRO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**  
**CNPJ 01.005.030/0001-53**  
**NIRE 42600522258**

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM**  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**Página 1 de 11**

**GUSTAVO KLITZKE**, nacionalidade brasileira, nascido em 02/02/1983, casado no regime da separação de bens, empresário, CPF nº 038.198.249-10, carteira de identidade nº 2.987.528, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliada na Rua Leopoldo Janssen, nº 465, bairro Nova Brasília, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89252-130, Brasil.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira sob o nome empresarial de **ICRO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, com sede e foro na cidade de Jaraguá do Sul-SC, na Rua Olívio Domingos Brugnago, nº 276, bairro Vila Nova, CEP 89259-260, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE de nº 42600522258, resolve alterar o Contrato Social da seguinte forma:

1. Aprovada a transformação do tipo jurídico, passando de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI para Sociedade Empresária Limitada, nos termos dos artigos 220, 221 e 222 da Lei nº 6.404/76, bem como do artigo 41 da Lei nº 14.195/21.
2. Aprovada a alteração da Denominação Social da Sociedade, passando de **ICRO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI** para **ICRO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**.
3. Aprovado o ingresso, deste ato, do sócio **FABRÍCIO VARGAS**, brasileiro, empresário, nascido em 24/02/1978, solteiro com união estável, empresário, inscrito no CPF de nº 005.279.489-00, portador da carteira de identidade nº 3754595, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliado na Servidão Leon Emilio Portela, nº 47, bairro José Mendes, Florianópolis-SC, CEP 88021-056, Brasil.
4. O sócio **GUSTAVO KLITZKE**, anteriormente qualificado, mediante renúncia expressa dos demais sócios ao direito de preferência, cede e transfere onerosamente, a título de compra e venda, 15.000 (quinze mil) quotas de sua propriedade, representativas do capital social da Sociedade, pelo valor de R\$ 1,00 (um real) cada, para o sócio **FABRÍCIO VARGAS**, anteriormente qualificado, totalizando o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
5. O sócio **GUSTAVO KLITZKE**, o sócio ingressante **FABRÍCIO VARGAS** e a Sociedade, todos anteriormente qualificados, dão plena, rasa e irrevogável quitação quanto à operação ora realizada, para nada mais reclamarem uns dos outros, seja a que título e tempo for.
6. Em decorrência das alterações supracitadas, fica alterada a Cláusula 5ª do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2022 Data dos Efeitos 23/08/2022

Arquivamento 42207309773 Protocolo 224295454 de 27/07/2022 NIRE 42207309773

Nome da empresa ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 70499609286965

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/08/2022



ICRO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI  
CNPJ 01.005.030/0001-53  
NIRE 42600522258

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Página 2 de 11

**CLÁUSULA 5ª** - O Capital Social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), composto de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente subscrito e a integralizado, em bens e moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Participação (%)	Quotas	Capital (R\$)
<b>GUSTAVO KLITZKE</b>	90	135.000	135.000,00
<b>FABRÍCIO VARGAS</b>	10	15.000	15.000,00
<b>Total</b>	<b>100</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000,00</b>

7. Aprovada a permanência da administração da Sociedade do sócio **GUSTAVO KLITZKE**, na condição de sócio administrador, anteriormente qualificados, que ratifica, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem está condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

8. Aprovada a nomeação do sócio **FABRÍCIO VARGAS**, anteriormente qualificado, que atuará como sócio administrador, com poderes para representar a sociedade isoladamente, ficando dispensado de prestar caução.

9. O novo administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem está condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

10. Em decorrência das alterações supracitadas, fica alterada a cláusula 12 do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA 12** – A administração da empresa será exercida por **GUSTAVO KLITZKE** e **FABRÍCIO VARGAS**, já qualificados, na qualidade de sócio administradores, os quais assinarão isoladamente, ficando dispensados de prestarem caução.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2022 Data dos Efeitos 23/08/2022

Arquivamento 42207309773 Protocolo 224295454 de 27/07/2022 NIRE 42207309773

Nome da empresa ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 70499609286965

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/08/2022

**ICRO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**  
**CNPJ 01.005.030/0001-53**  
**NIRE 42600522258**

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM**  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**Página 3 de 11**

11. Aprovada a fixação da remuneração dos administradores a título de pró-labore, na importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais a cada um.
12. Em razão das modificações aprovadas acima, o Contrato Social fica integralmente reformulado, sendo suas cláusulas alteradas e renumeradas, passando a vigorar com a seguinte redação consolidada:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**SOCIEDADE ICRO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

**CAPÍTULO I**  
**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA 1ª** - A Sociedade girará sob a denominação social de **ICRO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, com sede na **Rua Olívio Domingos Brugnago, nº 276, bairro Vila Nova, CEP 89259-260, na cidade de Jaraguá do Sul-SC.**

**CLÁUSULA 2ª** - A Sociedade poderá, a critério e por deliberação da Administração, ou dos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

**Parágrafo Único** - Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.

**CLÁUSULA 3ª** – A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de atividade de:

- **Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;**
- **Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;**
- **Representação comercial;**
- **Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;**
- **Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;**
- **Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;**
- **Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;**
- **Consultoria em tecnologia da informação.**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2022 Data dos Efeitos 23/08/2022

Arquivamento 42207309773 Protocolo 224295454 de 27/07/2022 NIRE 42207309773

Nome da empresa ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 70499609286965

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/08/2022

ICRO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI  
CNPJ 01.005.030/0001-53  
NIRE 42600522258

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
Página 4 de 11

**Parágrafo Único** - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

**CLÁUSULA 4ª** - A sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 1º/12/1995.

**CLÁUSULA 5ª** - O Capital Social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), composto de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente subscrito e a integralizado, em bens e moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Participação (%)	Quotas	Capital (R\$)
<u>GUSTAVO KLITZKE</u>	90	135.000	135.000,00
<u>FABRÍCIO VARGAS</u>	10	15.000	15.000,00
<b>Total</b>	<b>100</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000,00</b>

**Parágrafo 1º** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**Parágrafo 2º** - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Parágrafo 3º** - Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

**Parágrafo 4º** - As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

**Parágrafo 5º** - As quotas da Sociedade encontram-se vinculadas ao Acordo de Quotistas, em vigor desde 29/06/2022. O Acordo de Quotistas está arquivado na sede da Sociedade, para todos os fins e efeitos do art. 118, da Lei nº 6.404/76.

**CLÁUSULA 6ª** - Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e aquele que deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação pela Sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora, devendo pagar-lhe os juros legais, a atualização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2022 Data dos Efeitos 23/08/2022

Arquivamento 42207309773 Protocolo 224295454 de 27/07/2022 NIRE 42207309773

Nome da empresa ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 70499609286965

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/08/2022

**ICRO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**  
**CNPJ 01.005.030/0001-53**  
**NIRE 42600522258**

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM**  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**Página 5 de 11**

multa de 2% (dois por cento) sobre a importância não integralizada (art. 106, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76).

**Parágrafo Único** – Poderá, ainda, verificada a mora, a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, reduzir a participação do sócio remisso ao montante já realizado. O Capital Social sofrerá, então, a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

**CLÁUSULA 7ª** - O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

**Parágrafo 1ª** - O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil/declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

**Parágrafo 2º** - Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

**CAPÍTULO III**  
**DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS – REUNIÕES DE QUOTISTAS**

**CLÁUSULA 8ª** - A Reunião Ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Administração, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo 1º** - Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias:

- I** – a aprovação das contas da administração;
- II** – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III** – a destituição dos administradores;
- IV** – o modo de remuneração dos administradores;
- V** – a modificação do contrato social;
- VI** – a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2022 Data dos Efeitos 23/08/2022

Arquivamento 42207309773 Protocolo 224295454 de 27/07/2022 NIRE 42207309773

Nome da empresa ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 70499609286965

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/08/2022

**ICRO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**  
**CNPJ 01.005.030/0001-53**  
**NIRE 42600522258**

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM**  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**Página 6 de 11**

**VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;**  
**VIII – o pedido de recuperação judicial e extrajudicial.**

**Parágrafo 2º - Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.**

**CLÁUSULA 9ª - A Reunião dos Quotistas terá quórum de instalação equivalente a sócios representantes da maioria do Capital Social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como, para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios, terceiros e/ ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.**

**Parágrafo Único - É estabelecido quórum de deliberação para os seguintes casos:**

- a) Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do Capital Social, para modificação do contrato social, a designação de administrador no contrato social, a incorporação, fusão, transformação e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;**
- b) Pelos votos correspondentes à totalidade do Capital Social, enquanto o mesmo não estiver integralizado; e de dois terços, no mínimo, após a integralização, para a designação de administrador não sócio;**
- c) Pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social, para, ressalvado o disposto nas alíneas a e b, a designação de sócio nomeado administrador em ato separado, o modo de sua remuneração e o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;**
- d) Pelos votos correspondentes à totalidade do Capital Social para a destituição de administradores, sócios ou não sócios;**
- e) Pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social presente à Reunião, para quaisquer outras matérias para as quais a Lei ou o Contrato Social não exijam quórum maior de deliberação.**

**CLÁUSULA 10ª - A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2022 Data dos Efeitos 23/08/2022

Arquivamento 42207309773 Protocolo 224295454 de 27/07/2022 NIRE 42207309773

Nome da empresa ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 70499609286965

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/08/2022

**ICRO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**  
**CNPJ 01.005.030/0001-53**  
**NIRE 42600522258**

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM**  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**Página 7 de 11**

declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

**Parágrafo 1º** - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

**Parágrafo 2º** - Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião de Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reunião, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento, cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.

**Parágrafo 3º** - Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernadas, hipótese em que cada livro terá no máximo 20 (vinte) folhas.

**Parágrafo 4º** - As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**CAPÍTULO IV**  
**ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA 11** - A Sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

**CLÁUSULA 12** - A Sociedade será administrada por **GUSTAVO KLITZKE** e **FABRÍCIO VARGAS**, ambos já qualificados, na qualidade de sócio administradores, os quais assinarão isoladamente, ficando dispensados de prestarem caução.

**CLÁUSULA 13** - Os administradores terão amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e práticas dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

**Parágrafo 1º** - No limite de suas atribuições, os administradores poderão constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para substituí-lo(s) na prática dos atos de





Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2022 Data dos Efeitos 23/08/2022

Arquivamento 42207309773 Protocolo 224295454 de 27/07/2022 NIRE 42207309773

Nome da empresa ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 70499609286965

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/08/2022

ICRO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI  
CNPJ 01.005.030/0001-53  
NIRE 42600522258

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
Página 8 de 11

sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo 2º** - Para os efeitos legais determinados, a Administração autorizada ao uso da denominação social assinará juntamente com a denominação.

**CLÁUSULA 14** – Os administradores receberão mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada em Reunião dos Quotistas, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.

**CLÁUSULA 15** - É vedado à administração, em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade e suas associadas, coligadas ou controladas.

**CLÁUSULA 16** - O prazo de gestão da administração é por tempo indeterminado, podendo ser destituída a qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social.

**CAPÍTULO V  
EXCLUSÃO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA 17** - A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

**Parágrafo 1º** - A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa, ressalvado o caso em que haja apenas dois sócios na Sociedade.

**Parágrafo 2º** - Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectio societatis*, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa a prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil e incompatibilidade com os demais sócios.

**Parágrafo 3º** - O sócio também poderá ser excluído nos termos da Cláusula 6ª, parágrafo único.

*LGK*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2022 Data dos Efeitos 23/08/2022

Arquivamento 42207309773 Protocolo 224295454 de 27/07/2022 NIRE 42207309773

Nome da empresa ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 70499609286965

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/08/2022

**ICRO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**  
**CNPJ 01.005.030/0001-53**  
**NIRE 42600522258**

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM**  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**Página 9 de 11**

**Parágrafo 4º** - Existindo direitos e haveres deverá ser aplicado ao sócio excluído as disposições previstas na Cláusula 20.

**CAPÍTULO VI**  
**DA RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA 18** - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na Cláusula 20.

**CLÁUSULA 19** - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto na Cláusula 8ª.

**Parágrafo Único** - O ingresso dos herdeiros na Sociedade somente será possível mediante a concordância de sócios representantes a maioria do Capital Social remanescente. Havendo veto, aplicar-se-á o disposto na Cláusula 20 para apuração dos haveres do(s) herdeiro(s).

**CLÁUSULA 20** - Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido, serão apurados com base em balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em até 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e consecutivas, corrigidas pelo valor correspondente à Taxa SELIC, a contar do desligamento do sócio.

**Parágrafo 1º** - Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica e financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente impedido ou falecido.

**Parágrafo 2º** - Somente é facultado aos sócios retirar-se da Sociedade, nos trinta dias subsequentes a reunião, nos casos em que forem dissidentes de modificação do contrato, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, e transformação, quando terão as suas quotas liquidadas, conforme o procedimento estipulado no *caput*.

**CAPÍTULO VII**  
**DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

*LGK*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2022 Data dos Efeitos 23/08/2022

Arquivamento 42207309773 Protocolo 224295454 de 27/07/2022 NIRE 42207309773

Nome da empresa ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 70499609286965

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/08/2022

ICRO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI  
CNPJ 01.005.030/0001-53  
NIRE 42600522258

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
Página 10 de 11

**CLÁUSULA 21** - Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, nas hipóteses, previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representem três quartos do Capital Social.

**Parágrafo Único** - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

**CAPÍTULO VIII**  
**EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

**CLÁUSULA 22** - O exercício social, iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o(s) administrador(es), nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro Público de Empresas Mercantis ou publicadas.

**Parágrafo 1º** - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.

**Parágrafo 2º** - Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

**Parágrafo 3º** - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

**Parágrafo 4º** - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhes tocar em liquidação.

*LGK*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2022 Data dos Efeitos 23/08/2022

Arquivamento 42207309773 Protocolo 224295454 de 27/07/2022 NIRE 42207309773

Nome da empresa ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 70499609286965

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/08/2022

**ICRO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**  
**CNPJ 01.005.030/0001-53**  
**NIRE 42600522258**

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM**  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**Página 11 de 11**

**CAPÍTULO IX**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA 23** - A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

**CLÁUSULA 24** - Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº. 10.406 de 10.01.2002, e terá regência supletiva, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos sócios, que elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

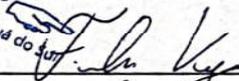
**CLÁUSULA 25** - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s), por lei especial, de exercer(em) a administração da Sociedade, nem está(ão) condenado(s) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 26** - Os contratantes, neste ato, elegem o foro da Comarca de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que venha a ser.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de Alteração Contratual em 01 (uma) via, para um só efeito.

Jaraguá do Sul – SC, 29 de Junho de 2022.

1º TABELIONATO  
Notas e Protesto  
Comarca de Jaraguá do Sul

  
\_\_\_\_\_  
**FABRÍCIO VARGAS**  
Sócio e administrador ingressante

1º TABELIONATO  
Notas e Protesto  
Comarca de Jaraguá do Sul

  
\_\_\_\_\_  
**GUSTAVO KLITZKE**  
Sócio e administrador



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2022 Data dos Efeitos 23/08/2022

Arquivamento 42207309773 Protocolo 224295454 de 27/07/2022 NIRE 42207309773

Nome da empresa ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 70499609286965

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/08/2022

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL  
**CARLOS FABRÍCIO GRIESECH - TABELIÃO**  
 Rua Cel. Presépio Gomes de Oliveira, nº 380, Centro, Jaraguá do Sul - SC, CEP: 89351-200 - Fone: (47) 3374-1700  
 Horário de Funcionamento: 09:00 h - 18:00 h

Reconheço como **AUTÊNTICA** a(s) firma(s) de  
**FABRÍCIO VARGAS**  
**GUSTAVO KLITZKE**

Dou fé, Jaraguá do Sul-SC, 29/08/2022. V.T.T.P.  
**TATIANA ULLER - ESCRIVENTE**  
 Selo Digital de Fiscalização: GLJ40883-AT8D e  
 GLJ40884-2Q07 - NORMAL  
 Smol: R\$7 78 - Selo(s): R\$8 22 = R\$ 14,00

Comarca de Jaraguá do Sul

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO




Confira os dados do ato em: [selo.jucesc.jus.br](http://selo.jucesc.jus.br)



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/08/2022

Certifico o Registro em 23/08/2022 Data dos Efeitos 23/08/2022

Arquivamento 42207309773 Protocolo 224295454 de 27/07/2022 NIRE 42207309773

Nome da empresa ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 70499609286965

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



224295454

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
PROTOCOLO	224295454 - 27/07/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

### MATRIZ

NIRE 42207309773  
CNPJ 01.005.030/0001-53  
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2022  
SOB N: 42207309773

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00527948900 - FABRICIO VARGAS - Assinado em 23/08/2022 às 10:21:09

Cpf: 03819824910 - GUSTAVO KLITZKE - Assinado em 23/08/2022 às 11:28:26



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2022 Data dos Efeitos 23/08/2022

Arquivamento 42207309773 Protocolo 224295454 de 27/07/2022 NIRE 42207309773

Nome da empresa ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 70499609286965

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/08/2022



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.457.043/0001-78</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/02/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ADISTEC BRASIL INFORMATICA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ADISTEC</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R CONCEICAO DE MONTE ALEGRE</b>	NÚMERO <b>198</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 41 EDIF ACARAI</b>
CEP <b>04.563-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIDADE MONCOES</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>
UF <b>SP</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FOLIVEIRA@ADISTEC.COM</b>	
TELEFONE <b>(11) 3504-0600</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/02/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/08/2022** às **16:21:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0417078 - 2022

**CPF/CNPJ Raiz:** 15.457.043/

**Contribuinte:** ADISTEC BRASIL INFORMATICA LTDA

**Liberação:** 09/05/2022

**Validade:** 05/11/2022

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 4.517.929-8- Início atv :29/02/2012 (R CONCEICAO DE MONTE ALEGRE, 198 - CEP: 04563-060 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. CERTIFICO MAIS QUE A PRESENTE CERTIDÃO É EMITIDA POR FORÇA DE DECISÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO 2240423-52.2021.8.26.0000 (AÇÃO ORIGINAL 1056187-17.2021.8.26.0053). SEI 6021.2021/0049173-1**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:33:59 horas do dia 24/08/2022 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** FD0AF185

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **ADISTEC BRASIL INFORMATICA LTDA**

CNPJ/CPF: **15.457.043/0001-78**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**

**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **220140148279726**

Data de emissão: **24/08/2022 16:21:31**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,  
modificado pelo artigo 18 da Lei n  
15.510/11.): **23/10/2022**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ADISTEC BRASIL INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 15.457.043/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:22:16 do dia 24/08/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/02/2023.

Código de controle da certidão: **D410.99C0.E4C6.13C1**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Presidência da República**  
**Secretaria da Micro e Pequena Empresa**  
**Secretaria de Racionalização e Simplificação**  
**Departamento de Registro Empresarial e Integração**

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)  
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE JARAGUÁ DO SUL

19/709444-9



Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO JARAGUÁ DO SUL

42202116349

2305

20 FEV. 2019

**1 - REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 8190000221820  
 DBE analisado.  
 Emitida em 18/02/2019 - V3

NOME: ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		046	1	Transformação

JARAGUÁ DO SUL/SC  
 18/02/2019

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: GUSTAVO KLITZKE

Assinatura:

Telefone de contato: (47)32754066 araci@assevam.com.br

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

À decisão.

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

20/02/19

\_\_\_\_\_  
Data

Mário Cesar Oliveira da Rosa / Matr. 258738-6  
 Analista Téc. em Gestão de Registro Mercantil  
 Escritório Regional de JARAGUÁ DO SUL

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

**OBSERVAÇÕES:**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/02/2019

Arquivamento 42600522258 Protocolo 197094449 de 20/02/2019 NIRE 42600522258

Nome da empresa ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 79376217175926

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

21/02/2019



**12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE  
TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI DA SOCIEDADE EMPRESARIA  
ICRO INFORMÁTICA LTDA.  
CNPJ 01.005.030/0001-53**

**GUSTAVO KLITZKE**, brasileiro, natural de Jaraguá do Sul/SC, casado pelo regime da separação de bens, data de nascimento em 02/02/1983, empresário, inscrito no CPF nº. 038.198.249-10, Carteira de Identidade nº. 2.987.528-SESP/SC, residente e domiciliado à Rua Leopoldo Janssen, nº. 465, Bairro Nova Brasília, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89252-130; na condição de único sócio da empresa **ICRO INFORMÁTICA LTDA**, empresa de direito privado, estabelecida à Rua Olívio Domingos Brugnago, nº 276, Bairro Vila Nova, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89259-260, inscrita no CNPJ 01.005.030/0001-53, com contrato social registrado e arquivado na JUCESC sob nº. 42202116349, resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, pela lei 12.441/2011 do Código Civil, artigo 980-A a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

**Cláusula 1ª** – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, passando a denominação social a ser **ICRO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Cláusula 2ª** – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**Cláusula 3ª** – Alterar o ramo de atividade da empresa **PARA**: A empresa tem por objeto Principal a exploração do ramo de atividade de:

- **Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.**
- **Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.**
- **Representação comercial.**
- **Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação.**
- **Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios**
- **Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis**
- **Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis**
- **Consultoria em tecnologia da informação**

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

@K



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/02/2019

Certifico o Registro em 20/02/2019

Arquivamento 42600522258 Protocolo 197094449 de 20/02/2019 NIRE 42600522258

Nome da empresa ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 79376217175926

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA.**

**GUSTAVO KLITZKE**, brasileiro, natural de Jaraguá do Sul/SC, casado pelo regime da separação de bens, data de nascimento em 02/02/1983, empresário, inscrito no CPF nº. 038.198.249-10, Carteira de Identidade nº. 2.987.528-SESP/SC, residente e domiciliado à Rua Leopoldo Janssen, nº. 465, Bairro Nova Brasília, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89252-130; constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes Cláusulas:

**Clausula 1ª** – A empresa girará sob o nome empresarial **ICRO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**.

**Clausula 2ª** - A empresa tem sua sede a Rua Olívio Domingos Brugnago, nº. 276, Bairro Vila Nova, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89259-260.

**Clausula 3ª** - A empresa tem por objeto Principal a exploração do ramo de atividade de:

- **Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.**
- **Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.**
- **Representação comercial.**
- **Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação.**
- **Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios**
- **Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis**
- **Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis**
- **Consultoria em tecnologia da informação**

**Clausula 4ª** - A empresa iniciou suas atividades em 01 de Dezembro de 1995.

**Clausula 5ª** - A empresa será por tempo indeterminado.

**Clausula 6ª** - A empresa poderá efetuar a abertura de filiais.

**Clausula 7ª** - O capital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**Parágrafo Único** – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**Clausula 8ª**- A administração da empresa será exercida por **GUSTAVO KLITZKE**, com poderes e atribuições de administrar a empresa e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao seu interesse ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

@K



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/02/2019

Arquivamento 42600522258 Protocolo 197094449 de 20/02/2019 NIRE 42600522258

Nome da empresa ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 79376217175926

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

21/02/2019

**Clausula 9ª-** O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

**Clausula 10ª-** Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

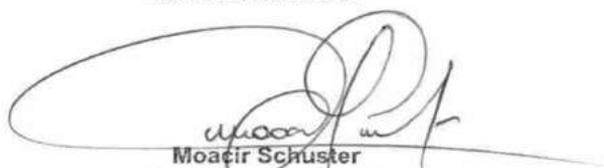
**Cláusula 11ª** – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, da lei 10.106/2002 – Código Civil).

Jaraguá do Sul/SC, 18 de Fevereiro de 2019.



**GUSTAVO KLITZKE**  
CPF: 038.198.249-10

**Testemunhas:**



**Moacir Schuster**  
CPF: 247.140.979-20  
RG: 544.245-1-SSP-SC



**Adriana Rachel Lorenzi da Silva Nagel**  
CPF: 821.168.229-04  
RG: 2.980.425-6-SSP-SC



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/02/2019

Certifico o Registro em 20/02/2019

Arquivamento 42600522258 Protocolo 197094449 de 20/02/2019 NIRE 42600522258

Nome da empresa ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 79376217175926

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



197094449

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
PROTOCOLO	197094449 - 20/02/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

### MATRIZ

NIRE 42600522258  
CNPJ 01.005.030/0001-53  
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019  
SOB N: 42600522258



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/02/2019

Arquivamento 42600522258 Protocolo 197094449 de 20/02/2019 NIRE 42600522258

Nome da empresa ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 79376217175926

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

21/02/2019

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> RPS Nº 19814 Série 1, emitido em 01/09/2022 20220901u15457043000178	Número da Nota <b>00023094</b>								
	Data e Hora de Emissão <b>01/09/2022 14:25:28</b>								
	Código de Verificação <b>HUV2-DJEA</b>								
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>									
 CPF/CNPJ: <b>15.457.043/0001-78</b> Inscrição Municipal: <b>4.517.929-8</b> Nome/Razão Social: <b>ADISTEC BRASIL INFORMATICA LTDA</b> Endereço: <b>R CONCEICAO DE MONTE ALEGRE 198, CONJ 41 - CIDADE MONCOES - CEP: 04563-060</b> Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b>									
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>									
Nome/Razão Social: <b>ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO ITAPOCU</b> CPF/CNPJ: <b>83.784.090/0001-86</b> Inscrição Municipal: <b>----</b> Endereço: <b>Rua ARTHUR GUMZ 88 - VILA NOVA - CEP: 89259-340</b> Município: <b>Jaraguá do Sul</b> UF: <b>SC</b> E-mail: <b>----</b>									
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>									
CPF/CNPJ: <b>----</b> Nome/Razão Social: <b>----</b>									
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>									
Sales Order #BR127197  ORDEM DE COMPRA: ACEITE POR E-MAIL LICENCIAMENTO PARA USO DE SOFTWARE- VEEAM Veeam Backup Essentials Universal Subscription License. Includes Enterprise Plus Edition features. 1 Year Subscription Upfront Billing & Production (24/7) Support. VENCIMENTO: 01/10/2022 BOLETO BANCÁRIO									
<table border="1"> <thead> <tr> <th>QTDE</th> <th>DESCRICAÇÃO</th> <th>VLR UNIT</th> <th>VLR TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>V-ESSVUL-0I-SU1YP-00</td> <td>2573.96</td> <td>2573.96</td> </tr> </tbody> </table> <p>Os valores aproximados de Impostos federais são R\$346.20 e os impostos municipais são R\$54.31          Fonte IBPT</p>		QTDE	DESCRICAÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL	1	V-ESSVUL-0I-SU1YP-00	2573.96	2573.96
QTDE	DESCRICAÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL						
1	V-ESSVUL-0I-SU1YP-00	2573.96	2573.96						
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 2.573,96</b>									
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)					
-	-	-	-	-					
Código do Serviço									
<b>02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.</b>									
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)					
<b>0,00</b>	<b>2.573,96</b>	<b>2,90%</b>	<b>74,64</b>	<b>0,00</b>					
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte							
-	-	-							
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>									
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 19814 Série 1, emitido em 01/09/2022; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/10/2022;									